## SENTENÇA

Processo Digital n°: 1005933-97.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha Requerente: SILVIA HELENA CUSTÓDIO e outros

Requerido: Rosa Batistela Custodio e outro

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

JULGO, POR SENTENÇA, para os devidos efeitos legais à partilha de fls. 4/9, nestes autos de ARROLAMENTO dos bens deixados pelos falecimentos de ROSA BATISTELA CUSTÓDIO e JOÃO CUSTÓDIO, atribuindo aos nela contemplados, os respectivos quinhões, ressalvados eventuais erros, omissões e direitos de terceiros.

Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário instrumento, bem como alvará (*com prazo de 90 dias*) para levantamento dos valores apontados a fls. 82.

Após, ao arquivo; a mesma providência será tomada em caso de não retirada dos instrumentos.

P.R.Int.

São Carlos, 12 de novembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA